



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550  
www.ufpi.br



## **Resolução Nº 048/2020**

### **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/07/2020 e, considerando:

- o Processo nº 029662/2020-21;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;
- o disposto na Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;
- as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações



**aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**

**- a Resolução nº15/2020/CONSUN/UFPI, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;**

**- a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;**

**- a Resolução nº19/2020 CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;**

**- a possibilidade de substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Período Letivo Especial 2020.3, que consiste na oferta de componentes curriculares em formato remoto, de maneira excepcional, para estudantes de graduação.

Art. 2º Durante a realização do Período Letivo Especial 2020.3, ficam suspensas as atividades referentes ao período 2020.1.

Art. 3º É facultada, às Coordenações de Curso e Chefiarias de Departamentos, a oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial 2020.3, com expressa concordância dos docentes que se responsabilizarão por tais componentes.

§1º As ofertas deverão ser orientadas pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 177/12, em seus artigos 272 a 280, bem como pela Portaria n. 544/2020-MEC, Parecer 05/2020/CNE e Art. 207 da CF/1988.

§2º A oferta de componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não exijam laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para o período 2020.3.

§3º No que se refere aos componentes curriculares que tratem de práticas profissionais de estágios ou de práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição se dará a partir de planos de trabalhos específicos, conforme **Anexo I**, os quais



deverão ser aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de Cursos, pela Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Curricular e pela Câmara de Ensino, sendo estes posteriormente apensados ao Projeto Pedagógico do Curso.

§4 ° Especificamente para os cursos de Medicina, fica autorizada a substituição apenas para as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

Art. 4° É facultado, aos discentes, efetuar matrícula curricular em componente(s) curricular(es) no Período Letivo Especial 2020.3.

Art. 5° Em caso de oferta no Período Letivo Especial 2020.3 de componente(s) curricular(es) em que o aluno se encontra matriculado no período 2020.1, haverá um período de cancelamento especial de componente(s) curricular(es) do período 2020.1, em que o discente poderá solicitar o cancelamento do(s) componente(s) curricular(es), de modo que se possa permitir a matrícula curricular em 2020.3.

Parágrafo único: Considerando-se a excepcionalidade da motivação para este cancelamento especial, tal procedimento não deverá ser considerado como desabono para a concessão de Lâurea Acadêmica para o discente.

Art. 6° As matrículas curriculares serão realizadas pelas Coordenações de Curso, mediante solicitação de matrícula enviada pelos discentes, para o e-mail da referida coordenação de curso, contendo nome completo e matrícula do requerente, além do nome e código da(s) disciplina(s) pretendida(s), obedecidos os prazos previstos no Calendário **2020.3**.

Art. 7° Considerando-se que o Período Letivo Especial **2020.3** terá 45 dias letivos e que o Art. 277 da Resolução nº 177/2012-CEPEX determina que o número de aulas, por componente curricular, não deverá exceder o limite de 4 (quatro) horas por turno e de 6 (seis) horas diárias, cada aluno(a) poderá solicitar matrícula curricular em até 270h.

Art. 8° Para os componentes curriculares ofertados para o Período Letivo Especial 2020.3 não haverá procedimento de acréscimo ou trancamento.

Parágrafo único: Em caso excepcional, a CAMEN analisará a solicitação de trancamento de disciplina do Período Letivo Especial 2020.3. Esta demanda ensejará abertura de processo administrativo eletrônico, via protocolo geral, até o dia 1º.10.2020.

Art. 9° Para registro das atividades remotas desenvolvidas no respectivo período letivo 2020.3, utilizar-se-á a Turma Virtual do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso da disciplina.

Art.10 Serão mantidas as exigências de pré-requisitos para os componentes curriculares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550  
www.ufpi.br



Art.11 Fica estabelecido, excepcionalmente para a oferta relativa ao Período Especial 2020.3, que o controle de frequência será realizado por meio da participação dos estudantes nas atividades indicadas, pelo docente, no plano de curso da disciplina.

§ 1º O registro de frequência nas disciplinas ofertadas no Período Especial 2020.3 não atestarão a presença física dos discentes na IES.

§ 2º A frequência mínima exigida será de 75%, conforme preconizado pela Resolução 177/2012, CEPEX/UFPI.

Art.12 A avaliação do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, individual ou em grupo, seminário, ou outros instrumentos constantes no plano de disciplina.

Parágrafo único: O direito a segunda chamada segue o prolatado do Art. 108, da Resolução 177/2012, CEPEX/UFPI. O discente enviará a Solicitação de 2ª chamada, para o e-mail do docente responsável pela disciplina ou à chefia do departamento ou curso ao qual o componente curricular esteja vinculado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado este prazo a partir da data da avaliação não realizada. Os motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais ou ao exame final estão previstos no §2º do art. 108 da Resolução 177/2012 CEPEX/UFPI.

Art.13 Os prazos e procedimentos relacionados ao Período Letivo Especial 2020.3 estão estabelecidos em calendário específico, **Anexo II** desta Resolução, e se aplicam, exclusivamente, a esse período letivo.

Art.14 A oferta de um componente curricular no Período Especial 2020.3 não dispensa a manutenção do mesmo componente já ofertado no Período regular 2020.1, caso ainda existam alunos matriculados.

Art. 15 Caberá aos Colegiados de Curso de Graduação realizar avaliação geral das atividades desenvolvidas no Período Letivo Especial 2020.3, no âmbito dos respectivos cursos, para discussões com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ao final do referido Período.

Art.16 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 15 de julho de 2020.

  
**JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550  
[www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 048/2020-CEPEX, DE 15 DE JULHO DE 2020**

***PLANO DE CURSO EMERGENCIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA – COVID-19, EXCLUSIVAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS PROFISSIONAIS DE ESTÁGIOS OU ÀS PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550  
www.ufpi.br



## APÊNDICE (PPC)

Componentes curriculares acadêmicos ofertados por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, exclusivamente no que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, em caráter emergencial, devido à Pandemia COVID-19, em substituição aos componentes ofertados de modo presencial, em cursos regularmente autorizados.

Curso: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Estruturas curriculares (vigentes): \_\_\_\_\_



O COLEGIADO DO CURSO \_\_\_\_\_, CAMPUS \_\_\_\_\_, aprova planos de ensino com a definição das atividades pedagógicas não presenciais, **exclusivamente** em caráter emergencial na situação da Pandemia COVID-19, com previsão de execução conforme calendário acadêmico, no limite estabelecido pelas regulamentações em vigor MEC e UFPI, considerando a mediação por tecnologias digitais de informação e comunicação adequada à infraestrutura e interação necessárias, conforme Ata da Reunião do Colegiado e Resolução nº 048/2020-CEPEX, que aprova o calendário acadêmico referente ao período especial 2020.3, em anexo.

**1. LISTA DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM OFERTADOS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL** (definir os componentes informando código e carga horária de cada um)

UNIDADES CURRICULARES OFERTADOS						PRÉ-REQUISITOS (código e nome)
UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO (disciplina ou atividade)	CÓDIGO	NOME	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
				0.0.0	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			TOTAL			

**2. PLANOS DE ENSINO POR COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO**

- Identificação do componente curricular;
- Ementa;
- Objetivos (constituem a descrição dos produtos a serem alcançados pelo plano de trabalho);
- Conteúdo Programático;
- Metodologia (Procedimentos de Ensino e Aprendizagem);
- Recursos Didáticos (uso do ambiente virtual de aprendizagem como mídia principal, complementado com material impresso, audiovisual,



webconferências, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

- g. Mais sugestões:
- i. orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
  - ii. indicação de como as atividades laboratoriais serão mediadas de forma não-presencial, em conformidade com as especificidades do curso;
  - iii. Mecanismos de interação entre docentes e discentes, especificamente no que se refere à Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e aos respectivos procedimentos e às formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitos envolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem, no contexto da oferta emergencial de forma não-presencial.
- h. Sistemática de avaliação e frequência (definição de instrumentos avaliativos, durante todo o processo, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, segundo as normas previstas na Resolução nº 048/2020-CEPEX, que estabelece o período especial 2020.3).

### **3. RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PARTICULARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL:**

- Todos os materiais utilizados para as aulas não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98;
- Definir e identificar os componentes curriculares a serem desenvolvidos por meio de atividades não-presenciais;
- Definir como estas disciplinas serão avaliadas de forma compatível com atividades não presenciais;
- Informar sobre material didático e sua disponibilidade por mídia impressa (se possível), como também através de mídia digital;
- Prever planejamento de estudos do discente para o cumprimento das atividades pedagógicas não-presenciais;
- No caso da oferta de Estágio Supervisionado Obrigatório, definir como serão as práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- Ponderar a possibilidade de realização de atividades *on-line* síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Ponderar a possibilidade de oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica.





#### 4. TRÂMITE:

Nº	Procedimentos	Prazos
01	Colegiado discute, planeja e aprova os planos de curso referentes exclusivamente no que se refere aos componentes que ensejem práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados.	Até 25.07.2020
02	Representante do Colegiado gera processo eletrônico e encaminha para CDAC com toda documentação em anexo.	Até 27.07.2020
03	CDAC retorna para coordenação para ajustes, quando houver.	Até 29.07.2020
04	Em situação de necessidade de ajustes, coordenação de curso retorna para CDAC.	Até 31.07.2020
05	CAMEN/PREG retorna para CDAC	Até 07.08.2020
06	CDAC informa à Coordenação de Avaliação e Estatística (responsável pela comunicação com SERES e pelo sistema e-MEC)	Até 10.08.2020
07	Coordenação de Avaliação e Estatística para encaminhar ofício informando a respeito da adesão às atividades não presenciais para a SERES, em atendimento as determinações da Portaria MEC 544/2020	Até 15 dias após o início do período letivo 2020.3 iniciado
08	CDAC encaminha processo a Coordenação de curso para ciência e encerramento do mesmo.	Até 10.08.2020



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 048/2020-CEPEX, DE 15 DE JULHO DE 2020**

**PERÍODO 2020.3 – PERÍODO LETIVO ESPECIAL (Pandemia Covid-19)**

<b>Julho 2020</b>	
20 a 25	Período para discussão, pelas Coordenações de Cursos, acerca da viabilidade de oferta de disciplina(s) para o Período Letivo especial <b>2020.3</b>
27 a 29	Solicitação <i>on line</i> da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo <b>2020.3</b> , pelas Coordenações de Cursos
30 a 31	Confirmação da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo <b>2020.3</b> pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos
<b>Agosto 2020 – 19 DIAS LETIVOS</b>	
Até 01	Divulgação por parte das Coordenações das disciplinas disponíveis para o Período Letivo <b>2020.3</b>
01 a 02	Solicitação de <b>cancelamento de disciplina(s) do Período 2020.1</b> , por parte dos discentes, via SIGAA: aluno <i>on line</i>
01 a 08	Solicitação de Matrícula Curricular para o Período Letivo <b>2020.3</b> (o discente enviará e-mail para a coordenação de curso, indicando nome, código e turma da(s) disciplina(s) pretendida(s))
03 a 10	Matrícula Curricular Compulsória para o Período Letivo <b>2020.3</b> , <b>registrada exclusivamente pelas coordenações de curso</b>
<b>10</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.3</b>
10 a 24/09	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos discentes
10 a 05/10	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso
<b>Setembro 2020 – 25 DIAS LETIVOS</b>	
<b>Outubro 2020 – 01 DIA LETIVO</b>	
<b>01</b>	<b>CONCLUSÃO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.3</b>
01 a 07	Digitação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos alunos, referente ao Período Letivo <b>2020.3</b> pelos Docentes
05	Último dia para Realização de Exame Final do Período Letivo <b>2020.3</b>
8 a 22	Férias Docentes (15 dias)

**QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2020.3**

<b>2020.3</b>	
<b>Mês</b>	<b>Dias Letivos</b>
Julho	--
Agosto	19
Setembro	25
Outubro	01
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

<b>Feriado Nacional 2020</b>		
<b>Setembro</b>	07	Independência do Brasil